

Medida Provisória nº 1.028, de 9 de fevereiro de 2021

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da covid-19.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao **art.1º** e ao **art.4º** do PLV da MP nº 1.028, de 2021, as seguintes redações:

“**Art. 1º.**

.....

VIII - o art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

IX - o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

X - o inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 8.870, 15 de abril de 1994.

.....

Art. 4º. Fica revogado o art. 1.463 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto do PLV manteve dispositivo original da MP que revoga a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) pelas pessoas jurídicas e a elas equiparadas na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras que envolvam recursos captados através de Caderneta de Poupança. Se é compreensível que essa obrigação seja suspensa no período em que muitas empresas enfrentam maiores dificuldades em razão dos efeitos negativos da pandemia de Covid-19, não é razoável que ela seja revogada definitivamente, permitindo que devedores contumazes obtenham recursos da Caderneta de Poupança. Esta emenda transforma assim a revogação da obrigatoriedade em suspensão até 31 de dezembro de 2021.

Sala das sessões,

Deputado BOHN GASS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210159246900>





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Bohn Gass)**

Emenda à MPV 1028/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD210159246900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

